



LEI Nº. 4.633, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concede Revisão Geral Anual ao Subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo de Caçapava do Sul/RS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual ao Subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo no percentual de 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), referente as perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses, na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 4162/2020, utilizando-se para isso o índice do INPC acumulado no período.

Parágrafo Único. Na hipótese do índice da revisão geral anual agregar ao subsídio mensal dos vereadores, tendo por paradigma a remuneração do presidente, valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

Registrado e publicado mural da Prefeitura

20 / 03 / 2024


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal